



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 038 /15 – CEFOR**

**Obriga as Empresas e as Concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que tenham instalado e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aírto Ferronato. Temos a considerar o que segue.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 5, refere acerca da inexistência de óbice na tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, que examina a legalidade da matéria, manifestou-se igualmente pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Proposição em tela, fl. 7.

Assim, avaliadas as considerações exaradas pela Procuradoria e pela CCJ, bem como nas atribuições desta Comissão, este relator firma entendimento pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de abril de 2015.

  
**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2395/14  
PLL Nº 221/14  
Fl. 2

**PARECER Nº 038 /15 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 15.04.15**

Ver. João Carlos Nedel – Presidente

Ver. Guilherme Socias Villela

Ver. Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente

Ver. Aírto Ferronato